



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

## PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**OBJETO:** - PROCESSO LEGISLATIVO 010/2026

- PROJETO DE LEI Nº 005/2026

**ASSUNTO:** "ALTERA A LEI Nº 1.334, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**FUNDAMENTAÇÃO:** O Projeto de Lei em análise visa alterar a Lei nº 1.334/2021, com o objetivo de autorizar a Câmara Municipal a incluir os vereadores como beneficiários de plano de saúde custeado pelo Poder Legislativo.

A proposta tem como finalidade estender aos agentes políticos o mesmo benefício já concedido aos servidores da Câmara, promovendo, segundo a justificativa apresentada, maior isonomia no tratamento interno.

Compete a esta Comissão de Orçamento e Finanças manifestar-se quanto aos aspectos financeiros e orçamentários da proposição.

A inclusão de vereadores como beneficiários de plano de saúde implica, evidentemente, aumento de despesa pública, razão pela qual deve observar os requisitos previstos na legislação vigente, especialmente:

- A existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a nova despesa;
- A compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
- O atendimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente quanto à criação de despesa obrigatória de caráter continuado.

Ressalta-se que, para a regular tramitação da matéria, é recomendável que o projeto esteja acompanhado de estimativa de impacto orçamentário-financeiro,



# CÂMARA MUNICIPAL

## DE CONQUISTA / MG

conforme exige o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como da declaração do ordenador de despesas quanto à adequação orçamentária e financeira.

No mérito financeiro, não se verifica impedimento absoluto à concessão do benefício, desde que respeitados os limites legais e constitucionais, em especial os relacionados às despesas do Poder Legislativo.

**CONCLUSÃO:** Diante do exposto, esta Comissão de Orçamento e Finanças opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 005/2026, desde que atendidas as exigências legais relativas à estimativa de impacto orçamentário-financeiro e à existência de dotação orçamentária suficiente.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões – Conquista/MG aos 13 de abril de 2026.

Dos membros da Comissão:

**Luiz Antônio Alves:** \_\_\_\_\_

*Presidente*

**Silvio Artur Daiola:** \_\_\_\_\_

*Relator*

**Ricardo César da Silveira Bovi:** \_\_\_\_\_

*Membro*